

Nuno David Trindade dos Santos Pereira, Escrivão Auxiliar, a exercer funções no Núcleo de Paredes, da secretaria do Tribunal Judicial da Comarca de Porto Este — autorizada a permuta para idêntico lugar, do Núcleo do Valongo, da secretaria do Tribunal Judicial da Comarca do Porto.

Prazo para início de funções: 2 dias.

4 de novembro de 2015. — O Diretor-Geral, *Pedro de Lima Gonçalves*.
209088406

Despacho (extrato) n.º 12959/2015

Por despacho de 27 de outubro de 2015:

Mónica Francisca Martinho Trigo, Escrivã Auxiliar, a exercer funções no Núcleo de Santarém, da secretaria do Tribunal Judicial da Comarca de Santarém — autorizada a permuta para idêntico lugar, do Núcleo de Vila Franca de Xira, da secretaria do Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa Norte;

Rui Miguel Inácio Pereira, Escrivão Auxiliar, a exercer funções no Núcleo de Vila Franca de Xira, da secretaria do Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa Norte — autorizada a permuta para idêntico lugar, do Núcleo de Santarém, da secretaria do Tribunal Judicial da Comarca de Santarém.

Prazo para início de funções: 2 dias.

4 de novembro de 2015. — O Diretor-Geral, *Pedro de Lima Gonçalves*.
209088171

Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses, I. P.

Aviso n.º 13334/2015

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 222.º e no n.º 2 do artigo 214.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei 35/2014, de 20 de junho, alterada pela Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto, não sendo possível a notificação pessoal e tendo-se frustrado a notificação por carta registada com aviso de receção, fica a Lic. Eurizanda da Conceição Nascimento Lopes, assistente de medicina legal da carreira médica de medicina legal do mapa de pessoal do Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses, I. P., notificada de que, em sede de processo disciplinar que lhe foi instaurado, determinou o Senhor Presidente do Conselho Diretivo, no dia 12 de outubro de 2015, aplicar-lhe a pena de despedimento disciplinar, com fundamento no artigo 187.º da mesma Lei.

Mais fica notificada de que, nos termos do artigo 223.º do referido diploma, a pena de despedimento começa a produzir os seus efeitos legais 15 dias após a publicação do presente aviso e ainda de que, nos termos do n.º 2 do artigo 225.º do mesmo diploma legal, da decisão cabe recurso tutelar a interpor no prazo de 20 dias.

4 de novembro de 2015. — A Diretora do Departamento de Administração Geral, *Isabel Santos*.

209086527

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Instituto Português da Qualidade, I. P.

Despacho n.º 12960/2015

Aprovação complementar de modelo n.º 111.24.15.3.01

No uso da competência conferida pela alínea b), do n.º 1, do artigo 8.º, do Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de setembro e nos termos do n.º 5.1 da Portaria n.º 962/90, de 9 de outubro e da Portaria n.º 1542/2007 de 6 de dezembro, aprovo as características complementares do cinemómetro lidar, marca Vitronic, modelo Poliscan Speed, fabricado por VITRONIC Dr.-Ing. Stein, Bildverarbeitungssysteme GmbH, Hasengartenstrasse 14, D-65189 Wiesbaden, Deutschland, a requerimento de SDT eletrónica SA, Rua Rodrigo da Fonseca 103 1.º, 1099-074 Lisboa, devidamente aprovado, com a de aprovação de modelo IPQ n.º 111.24.12.3.07.

I — Descrição sumária.

Trata-se de um cinemómetro lidar, para a medição da velocidade de veículos automóveis, em afastamento e em aproximação.

Em relação ao modelo anteriormente aprovado, verifica-se o seguinte:

Se colocado sobre tripé ou em veículo estacionado, designa-se por Poliscan Speed M1 HP2;

Se colocado em pórtico sobre as faixas de rodagem, ou em cabine lateral à faixa, designa-se por Poliscan Speed F1 HP2;

A unidade de sensor cinemométrico, MDU, contém agora o programa informático PS Enforcement versão 4.1.0, de soma de controlo 6a7a0f3f56c1c01ba4575d8670853743 para ambos o Poliscan Speed M1 HP2 e o Poliscan Speed F1 HP2, passando o intervalo de medição a ser igual ao conjunto de velocidades rodoviárias entre 10 km/h e 300 km/h, com a divisão de indicação de 1 km/h;

O programa informático na interface de utilizador é agora o Ps-ControUI versão 8.3.0 de soma de controlo bdd8bb27edba7-dae0be8f52d507a05a.

Mantém-se a configuração, aspeto, esquema de selagem e demais características metrológicas do referido modelo aprovado, com a aprovação de modelo IPQ n.º 111.24.12.3.07, publicado em *Diário da República* 2.ª série, n.º 112, pelo Despacho n.º 7959/2012, de 11 de junho de 2012.

2 — Marcações.

Os instrumentos deverão possuir, em local visível, a marcação correspondente ao símbolo de aprovação de modelo seguinte:



3 — Validade.

Esta aprovação de modelo é válida por dez anos a contar da data da assinatura do despacho de aprovação de modelo IPQ n.º 111.24.12.3.07, publicado em *Diário da República* 2.ª série, n.º 112, pelo Despacho n.º 7959/2012, de 11 de junho de 2012.

22 de outubro de 2015. — O Presidente do Conselho Diretivo, *J. Marques dos Santos*.

309062461

Despacho n.º 12961/2015

Renovação de aprovação de modelo n.º 245.71.15.3.032

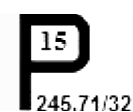
No uso da competência conferida pela alínea b) do n.º 1 do artigo 8.º, do Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de setembro e nos termos do n.º 5.1 da Portaria n.º 962/90, de 9 de outubro e da Portaria n.º 977/2009 de 1 de setembro, e a requerimento da firma Specman — Engenharia, Diagnóstico e Manutenção, L.ª, com sede na Avenida Marquês de Tomar, 33, 3.º D.º, 1050-153 Lisboa, Portugal, renovo a aprovação de modelo do sonómetro integrador, marca Bruel & Kjaer, modelo 2240, com o respetivo calibrador sonoro, marca Bruel & Kjaer, modelo 4231, ambos de Classe 1, devidamente fabricados pela Bruel & Kjaer Sound & Vibration Measurement A/S, em Naerum, Dinamarca.

I — Descrição sumária

Por não existirem quaisquer modificações em relação ao modelo original, aprovado pelo Despacho de aprovação de modelo n.º 245.70.05.3.15, publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 90, de 10 de maio de 2005, mantém-se a configuração, aspeto, esquema de selagem e demais características metrológicas do referido modelo original.

II — Marcações

Os sonómetros integradores fabricados ao abrigo desta aprovação deverão ser marcados na placa de identificação, de forma bem visível, com o símbolo que consta do anexo n.º 1 da Portaria n.º 962/90, de 9 de outubro, com a respetiva identificação numérica seguinte:



III — Validade

A validade desta aprovação de modelo é de 10 anos, a contar da data de publicação no *Diário da República*.

22 de outubro de 2015. — O Presidente do Conselho Diretivo, *J. Marques dos Santos*.

309066503